

Aviso (extracto) n.º 2357/2010

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

Ricardo José Mansidão Fernandes, Carla Susana J. Bicas Borges da Silva, Elisabete Rodrigues Simões, Fátima da Conceição C. Tira Picos, Ana Isabel Garcias Costa, Álvaro Madeira Nunes, Ana Sofia Miguel Grandão, com efeitos a 1 de Dezembro do ano em curso; e Susana Pires Pinhal, com efeitos a 7 de Dezembro do ano em curso, na categoria de Assistentes Técnicos, 1.ª posição, 5.º nível, a que corresponde a remuneração de 683,13€; na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no D.R. n.º 98 2.ª série de 21/05/09.

Paços do Concelho do Barreiro, aos 9 de Dezembro de 2009. — O Vereador do Pelouro, no uso da competência delegada, *Carlos Alberto Fernandes Moreira*.

302778766

Aviso (extracto) n.º 2358/2010

Torna-se público o meu despacho, o qual aceitou o pedido de cessação de funções, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, apresentado pelo Assistente Operacional, Helder Saraiva Figueiredo, com efeitos a 31/12/2009.

Paços do Concelho do Barreiro, aos 28 de Dezembro de 2009. — O Vereador do Pelouro, no uso da competência delegada, *Carlos Alberto Fernandes Moreira*.

302778896

MUNICÍPIO DA BATALHA**Aviso n.º 2359/2010****Discussão Pública — Projecto de Regulamento Municipal de Utilização, Manutenção e Cedência de Cartografia**

António José Martins de Sousa Lucas, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público que, em cumprimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em reunião ordinária de 21 de Janeiro de 2010, se submete a apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com alterações posteriores, o Projecto de Regulamento Municipal de Utilização, Manutenção e Cedência de Cartografia.

Assim, face ao disposto no n.º 2 do artigo 118.º do C.P.A., podem os interessados dirigir, por escrito, as sugestões ao Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

O referido projecto de Regulamento poderá também ser consultado na Divisão de Ordenamento do Território, todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente e no Portal do Município em www.cm-batalha.pt.

Batalha, 25 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *António José Martins de Sousa Lucas*.

Proposta de Regulamento Municipal de Utilização, Manutenção e Cedência de Cartografia**Preâmbulo**

1 — Considerando que a cartografia constitui um instrumento indispensável na análise espacial do território para a determinação dos objectivos de ordenamento e gestão do território;

2 — Considerando que existe a necessidade de promover a articulação com as diferentes entidades que operam no território;

3 — Considerando que se torna necessário normalizar modelos para a eventual cedência da informação cartográfica a diferentes entidades;

4 — Considerando que se torna importante assegurar a forma de utilização, cedência e manutenção da cartografia existente com vista a criar mecanismos que permitam prever a correcta utilização, cedência e manutenção de cartografia;

Assim, e tendo em conta os pontos mencionados, cumpre à Câmara Municipal da Batalha definir em regulamento as normas de utilização, cedência e manutenção da cartografia.

CAPÍTULO I**Lei habilitante, siglas e conceitos utilizados****Artigo 1.º****Lei habilitante**

O presente Regulamento Municipal de Utilização, Manutenção e Cedência de Cartografia, adiante designado por Regulamento, é aprovado nos termos do disposto do artigo 241.º da Constituição da República

Portuguesa e nos termos e para os efeitos previstos na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º e do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º**Siglas utilizadas**

Para efeitos do presente regulamento foram utilizadas as seguintes siglas:

BI — Bilhete de Identidade

CMB — Câmara Municipal da Batalha

DL — decreto-lei

IgeoE — Instituto Geográfico do Exército

IGP — Instituto Geográfico Português

NIF — Número de Identificação Fiscal

SIG — Sistema de Informação Geográfica

LNEG — Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P.

RMTT — Regulamento Municipal de Taxas e Tarifas Municipais

Artigo 3.º**Definições**

Actualização — conjunto de operações necessárias para promover a representação na carta base de objectos ausentes da cartografia de referência, em virtude da evolução do território no intervalo de tempo que mediou desde a produção dessa cartografia;

Cartografia — conjunto de técnicas e métodos que visam a representação espacial de fenómenos e a produção de cartas analógicas ou digitais.

Carta Base — a carta topográfica, obtida a partir da cartografia de referência por selecção dos temas relevantes para a elaboração do plano, que serve de fundo à representação da informação de gestão territorial e à elaboração das peças gráficas que integram os instrumentos de gestão territorial;

Cartografia Homologada — toda a cartografia sujeita a processos de verificação de conformidade com as normas nacionais definidas nos termos do Decreto-Lei n.º 193/1995, de 28 de Julho, com a alteração efectuada pelo Decreto-Lei n.º 202/2007, de 25 de Maio.

Cartografia Oficial — todas as cartas topográficas, temáticas de base topográfica e hidrográficas produzidas por entidades oficiais de acordo com o Decreto-Lei n.º 193/1995, de 28 de Julho, com a alteração efectuada pelo Decreto-Lei n.º 202/2007, de 25 de Maio.

Cartografia de Referência — a cartografia topográfica, temática de base topográfica ou hidrográfica que serve de referência à preparação da carta base;

Informação Georreferenciada — informação gráfica ou alfanumérica associada a posições geográficas expressa em coordenadas;

Metainformação (Metadados) as informações que descrevem conjuntos e serviços de dados geográficos e que permitem pesquisá-los, inventariá-los e utilizá-los;

Sistema de Informação Geográfica (SIG) — designação dada ao conjunto formado por *hardware*, *software*, procedimentos e recursos humanos com o objectivo de adquirir, representar, analisar e simular dados geográficos.

CAPÍTULO II**Regulação, utilização e cedência de cartografia****Artigo 4.º****Âmbito**

1 — Este regulamento aplica-se a todas as operações de utilização, manutenção e cedência de cartografia.

Artigo 5.º**Objecto**

1 — O presente regulamento estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a utilização, manutenção e cedência de cartografia.

2 — O disposto no presente regulamento aplica-se a toda a cartografia, em formato analógico e ou digital (raster e ou vectorial) existente na autarquia.

Artigo 6.º**Cartografia da CMB**

1 — A cartografia propriedade da CMB é constituída pela listagem do anexo I, sem prejuízo da cartografia que vier a ser adquirida pelo Município.

Artigo 7.º**Cartografia de outras entidades**

1 — A cartografia disponível, que pertence a outras entidades consta no anexo II, sem prejuízo da cartografia que vier a ser adquirida pelo Município.

Artigo 8.º**Direitos de autor**

1 — À propriedade e cedência da cartografia aplicam-se o disposto na lei em vigor quanto aos direitos de autor.